



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 016/2020 – PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços, regida pela **RESOLUÇÃO Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012**, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10 horas do dia **19/02/2021**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação n.º **850513**.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação decorre da necessidade em atender o fornecimento de material médico odontológico, visando o atendimento das demandas internas para consumo das Unidades Odontológicas do Sesc Alagoas.9

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material médico odontológico, com entregas programadas, destinado ao Almojarifado da unidade Sesc Poço, situado na Rua Pedro Paulino, n.º 40 - Poço, Maceió/AL, tudo de acordo com os anexos deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL n.º 115/2020, de 25/06/2020 e regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012.

2.3. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento de contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

2.5. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção *ACESSO IDENTIFICADO* (Licitações do SESC/AL).

b) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e a ser realizada de acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012.

3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas: de 12hs do dia 03/02/2021 até às 09hs do dia 19/02/2021.

3.1.2. Abertura das propostas: às 09hs do dia 19/02/2021.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10hs do dia 19/02/2021.

3.1.4. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

4.2. Estarão impedidas de participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, nos termos do Art. 39 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

4.2.2. Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

4.2.4. Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

4.2.5. Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o Sesc e por Órgãos da Administração Pública.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

4.3.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

4.3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da supracitada Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

5.3. As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 6.2 deste Edital), e subsequente encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

6.2. A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

6.3. Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitacoes-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até 03 (três) úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br.

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

7.2. Os esclarecimentos eventualmente prestados pela **Comissão Permanente de Licitação** serão enviados por meio eletrônico (e-mail) a todos os interessados, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.Sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**, como mencionado anteriormente, deverá ser elaborada e enviada concomitantemente, com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, relacionadas no item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

8.2. O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório dos itens, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

- 8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista no Edital.
- 8.4.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.
- 8.5.** A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
- 8.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à **Comissão Permanente de Licitação**, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7.** A Comissão Permanente de Licitação analisará a(s) **PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS** encaminhada(s)/ recebida(s), desclassificando, fundamentadamente, aquela(s) que não estiver(em) em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for(em) manifestamente inexequível(is), cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 8.8.** Da decisão que desclassificar a(s) **PROPOSTA(S) DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria **Comissão Permanente de Licitação**, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço cpl@sescalagoas.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 8.9.** Sobre o eventual pedido de reconsideração, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).
- 8.10.** Da decisão da **Comissão Permanente de Licitação** relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 8.11.** A(s) licitante(s) deverá(ão) informar na sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.
- 8.12.** Os lances ofertados deverão ser no valor total considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela **Comissão Permanente de Licitação** após exame da documentação abaixo relacionada:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) ou Alteração Contratual Consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

9.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente.

9.1.4. Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.5. Documento comprobatório da representação legal da licitante, qual seja, procuração por instrumento público ou particular (neste caso, com firma reconhecida), acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social) da licitante, documentos estes também exigidos nos casos de interposição de recurso.

9.2. Regularidade Fiscal:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) e/ou “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

9.2.3. Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

9.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

9.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

9.2.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho da região correspondente à sede da empresa.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, **2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e cancelado pela Junta Comercial.

9.3.1.1. Os documentos listados no subitem 9.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

9.3.1.2. Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 9.3.1.

9.3.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha fornecido o tipo de veículo. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

9.4.1.1. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

9.4.2. Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

9.5. Declarações:

9.5.1. Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Declaração de Aquiescência - ANEXO II**);

9.5.2. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de **que não emprega menores** (ANEXO III);

9.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes (ANEXO IV).

9.5.4. Declaração que a LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção – ANEXO V**).

9.6. Observações:

9.6.1. Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.6.2. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

9.6.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

9.6.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

9.6.5. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

9.6.6. A empresa que não atender as condições para habilitação estará sumariamente inabilitada.

9.6.7. Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autentica os documentos.

10. DA ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

10.2. Findo o período estabelecido para o recebimento de propostas, terá início à fase de abertura destas, de acordo com o horário previsto no sistema, na qual a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e, conseqüentemente, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com ele.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **CPL**.

10.4. Após a fase de Classificação das Propostas, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa, e ordenadas de forma crescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance as propostas classificadas por lote.

10.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate será feito, obrigatoriamente, por meio de **sorteio**, para o qual serão convocadas as respectivas licitantes.

10.5. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no Art. 31, Inciso I do Decreto n.º 10.024/2019.

10.5.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.5, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 0,10 (dez centavos)** entre eles.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.10. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

10.11. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **Abertura das Propostas**.

10.12. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.14. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo Pregoeiro).

10.15. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

11. DO JULGAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S)

11.1. A presente licitação, do tipo menor preço por item, para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela **Comissão Permanente de Licitação** considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.2. A LICITANTE deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** do presente Edital.

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preços para os respectivos lotes, as autoras dos lances classificados em primeiro lugar deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação sua **PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** readequada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do término das negociações, para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br.

11.4. Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

11.5. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada pela **Comissão Permanente de Licitação**, o Pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será

encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

11.6. A licitante arrematante deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS readequada, como condição para habilitação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos veículos ofertados (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos veículos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a análise prévia e validação de tais veículos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

11.7. A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS readequada ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

12.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 03 (três) dias, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

12.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

12.5. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação (no endereço mencionado anteriormente), mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 9.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.

12.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de 03 (três) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

12.7. Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

12.8. Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis.

12.9. Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

12.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

12.12. Não serão aceitos recursos que cheguem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

12.13. A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DO SESC ALAGOAS:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da LICITANTE VENCEDORA;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido de Compra, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos materiais;
- c)** Receber os produtos entregues pela LICITANTE VENCEDORA que estejam em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- d)** Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue distinto das especificações constantes no Edital ou que não apresentarem condições para uso;



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

- e) Comunicar previamente à LICITANTE VENCEDORA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto desta _ ou documento equivalente;
- f) Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

13.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;
- b) A LICITANTE VENCEDORA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos materiais, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;
- c) A LICITANTE VENCEDORA deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ARP;
- e) Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos materiais fornecidos;
- f) Incluir no valor proposto para os materiais todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto da ARP, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- g) Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais (carga, transporte e descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem ou acomodação destes que deverão obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de produtos adequados ou apropriados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;
- h) Manter durante toda a execução da futura ARP ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;
- i) Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
- j) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega dos materiais;

k) É vedado a LICITANTE VENCEDORA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues ao **das 9h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Paulino, n.º 40, bairro: Poço, Maceió/AL CEP 57025-340, de segunda a sexta-feira**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido, expedido pelo setor competente que realizará a vistoria verificando se os mesmos atendem a todas as especificações constantes no Anexo I deste Edital, sendo, que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas.

14.2. O aceite do objeto licitado pelo Sesc Alagoas, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

14.3. O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes neste edital.

14.4. Os quantitativos constantes no Anexo I apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

14.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se pela qualidade e validade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE, os produtos deverão ter seu prazo de validade de no mínimo 180 dias.

14.6. Fornecer toda e qualquer instrução e/ou manuais de uso relativos aos materiais, que se fizerem convenientes ou necessárias, em especial quanto ao seu manuseio e conservação/manutenção.

14.7. Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições para utilização.

14.8. Serão devolvidos os materiais que divergirem em referência dos pedidos efetuados, independente de outras sanções cabíveis.

14.9. O fornecedor ficará obrigado a **substituir** o material **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas, o material que vier a ser recusado, podendo ser substituído e ser submetido a exame técnico.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos pelo fornecimento serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, considerando a entrega dos materiais, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

15.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

15.4. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

15.5. O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

15.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

16. PENALIDADES

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos.

16.2. As LICITANTES VENCEDORAS não poderão suspender as entregas durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

16.3. A critério do Sesc Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

16.4. Pelos motivos que se regem, principalmente, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

16.4.1. Pelo atraso na entrega dos materiais em relação aos prazos propostos e aceitos;

16.4.2. Pela não entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da LICITANTE VENCEDORA, dentro do prazo proposto;

16.4.3. Pela recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, pelo **prazo de até 15 (quinze) dias** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

16.4.4. Pela recusa em **substituir** qualquer veículo defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

16.4.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela LICITANTE VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

17.2. O Sesc Alagoas não adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

17.4. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

17.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.

17.6. A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

17.7. É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc N.º 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

17.8. Constituirão parte integrante da ARP a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela LICITANTE VENCEDORA que tenham servido de base para o julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO.

17.9. A Ata de Registro de Preços terá duração de **12 (doze) meses**, podendo **ser renovado** por igual período.

17.10. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

17.11. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

17.12. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

17.13. Após a apresentação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS escrita(s), não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

17.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

17.15. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

17.16. Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

17.17. O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, n.º 40, bairro: Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**

17.18. Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

17.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas);
- b) ANEXO II – Declaração de conhecimento das condições do Edital (Declaração de Aquiescência);
- c) ANEXO III - Declaração de não contratação de menores;
- d) ANEXO IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- e) ANEXO V – Declaração de Anticorrupção;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.20. O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU n.º 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012.

Maceió, 01 de fevereiro de 2020.

MARIA IVANILDA DA SILVA
Diretora Regional

JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA
Presidente do Conselho Regional



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento material médico odontológico, com entregas programadas, destinado ao Almoxarifado da Unidade Sesc Poço, situado na Rua Pedro Paulino, n.º 40 - Poço, Maceió/AL, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com os Anexos deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GORRO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PCT	300	R\$	R\$
02	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA C/ TIRAS PARA AMARRAÇÃO	UND	7.000	R\$	R\$
03	MÁSCARA RESPIRADOR HOSPITALAR TIPO N95 OU PFF2 S-CA 8357, COM EFICIÊNCIA MÁXIMA DA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTICULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS TIPO N95.	UND	1.500	R\$	R\$
04	CREME DENTAL INFANTIL 90G COM FLÚOR, CONCENTRAÇÃO 1.100 PPMS DE FLÚOR.	UND	200	R\$	R\$
05	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UND.	PCT	40	R\$	R\$
06	BRANCO DE ESPANHA 200G.	UND	05	R\$	R\$
07	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (KIT COM LÍQUIDO 10ML + PÓ 28G). MARCAS HOMOLOGADAS: SSWHITE.	UND	02	R\$	R\$
08	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C). MARCAS HOMOLOGADAS: HIDRO C.	CX	25	R\$	R\$
09	CLOREXIDINA (ENDOGEL) À 2%, DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR.	UND	46	R\$	R\$
10	COTOSOL (CIMENTO TEMPORÁRIO P/ PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS). MARCAS HOMOLOGADAS: COTOSOL	UND	25	R\$	R\$
11	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6. MARCAS HOMOLOGADAS: MILENIUM.	UND	30	R\$	R\$
12	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18. MARCAS HOMOLOGADAS: MILENIUM.	UND	70	R\$	R\$
13	DESSENSIBILIZE 2% - 2,5G. MARCAS HOMOLOGADAS: FGM	UND	15	R\$	R\$
14	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS.	UND	20	R\$	R\$
15	IONÔMERO CÁPSULA MARCAS HOMOLOGADAS: RIVA LIGHT CURE	CX	20	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

16	LÂMPADA AUTOMOTIVA 12V/ 55W. MARCAS HOMOLOGADAS: OSRAM, PHILIPS.	UND	20	R\$	R\$
17	LÂMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR.	UND	20	R\$	R\$
18	LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	CX	05	R\$	R\$
19	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO	TB	40	R\$	R\$
20	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO	TB	40	R\$	R\$
21	PASTA DE POLIMENTO POLIGLOSS. MARCAS HOMOLOGADAS: POLIGLOSS	UND	20	R\$	R\$
22	PLACA DE VIDRO	UND	12	R\$	R\$
23	POLIDOR SILICONADO P/ COMPOSITOS - 03 UNIDADES. MARCAS HOMOLOGADAS: DFL	CX	15	R\$	R\$
24	RESINA OPACA UNIVERSAL MARCAS HOMOLOGADAS: CHARISMA, BIODINÂMICA	UND	15	R\$	R\$
25	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L, PACOTE C/ 100 UND.	UND	500	R\$	R\$
26	SILICATO/ESPÁTULA TITÂNIO	UND	28	R\$	R\$
27	SORO FISIOLÓGICO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	UND	192	R\$	R\$
28	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICEMIA, AUTO CODE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES MARCAS HOMOLOGADAS: GTECH	UND	2.500	R\$	R\$
29	TOP DAN	CX	02	R\$	R\$
30	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF PARA ACABAMENTO, GRANA FINA.	UND	100	R\$	R\$
31	BROCA DIAMANTADA N° 3195F PARA ACABAMENTO, GRANA FINA.	UND	150	R\$	R\$
32	BROCA DIAMANTADA N° 3195FF PARA ACABAMENTO, GRANA ULTRAFINA.	UND	150	R\$	R\$
33	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ + LÍQUIDO	CX	05	R\$	R\$
34	DESINCRUSTANTE ÁCIDO, EMBALAGEM COM 1L. MARCAS HOMOLOGADAS: SUGCLEAN	L	10	R\$	R\$
35	CURETA PERIODONTAL 0-00. MARCAS HOMOLOGADAS: MILENIUM	UND	30	R\$	R\$
36	EDTA	CX	20	R\$	R\$
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	3.000	R\$	R\$
38	EUCALIPTOL, EMBALAGEM C/ 10ML	VD	04	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

39	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO M2 150X1	CX	45	R\$	R\$
40	FLÚOR GEL NEUTRO, S/ CORANTE, EMBALAGEM C/ 200ML	TB	180	R\$	R\$
41	GATES GLIDDEN N° 02, 03, 04, 05 E 06 MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY, THOMAS	UND	35	R\$	R\$
42	GRAMPO 1ª COM ASA	UND	15	R\$	R\$
43	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EMBALAGEM C/ 10G.	VD	14	R\$	R\$
44	LIMA FLEXOFILE MAILEFER N° 15/21MM, 15/25MM, 20/21MM, 20/25MM, 25/21MM, 25/25MM. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY	UND	35	R\$	R\$
45	LIMA TIPO K N° 06 – 21MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
46	LIMA TIPO K N° 06 – 25MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
47	LIMA TIPO K N° 08 – 21MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
48	LIMA TIPO K N° 08 – 25MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
49	LIMA TIPO K N° 10 – 21MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
50	LIMA TIPO K N° 10 – 25MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
51	LIMA TIPO K N° 10 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
52	LIMA TIPO K N° 15 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	07	R\$	R\$
53	LIMA TIPO K N° 20 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
54	LIMA TIPO K N° 25 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
55	LIMA TIPO K N° 30 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
56	LIMA TIPO K N° 35 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
57	LIMA TIPO K N° 40 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
58	PONTAS DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS M-EXTRA LONGO 34MM. MARCAS HOMOLOGADAS: ENDOTAMARI PLUS.	UND	03	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

59	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDONTIA	UND	05	R\$	R\$
60	ABRASIVO (ENCHANCE) P/ POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 07 UND.	CX	30	R\$	R\$
61	AFASTADOR CIRÚRGICO INOX	UND	08	R\$	R\$
62	AGULHA P/ SUTURA FIO SEDA 3-0, 45CM, 1/2, 17MM. CAIXA C/ 24 UND.	CX	20	R\$	R\$
63	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRITOR (3%)	CX	05	R\$	R\$
64	BROCA CIRÚRGICA N° 702	UND	50	R\$	R\$
65	BROCA CIRÚRGICA N° 703	UND	40	R\$	R\$
66	BROCA CIRÚRGICA N° 06	UND	30	R\$	R\$
67	BROCA CIRÚRGICA N° 08	UND	30	R\$	R\$
68	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE ATIVAÇÃO QUÍMICA.	CX	40	R\$	R\$
69	BROCA DIAMANTADA N° P/ ACABAMENTO, GRANA FINA.	UND	200	R\$	R\$
70	CLOREXIDINA 0,12% P/ BOCHECHO-MANIPULAÇÃO.	L	50	R\$	R\$
71	EUGENOL, EMBALAGEM C/ 20ML.	VD	15	R\$	R\$
72	INDICADOR QUÍMICO, CAIXA C/ 25 UND.	CX	10	R\$	R\$
73	MICROBRUSH REGULAR (APLICADORES DESCARTÁVEIS) C/ 100 UND.	CX	100	R\$	R\$
74	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM C/ 50G.	VD	15	R\$	R\$
75	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA 5%, EMBALAGEM C/ 12G.	TB	60	R\$	R\$
76	PRILOCAÍNA A 3% C/ FELIPRESSINA, EMBALAGEM C/ 50 CARPULES DE 1,8ML	CX	02	R\$	R\$
77	PRIME Y BOND 2.1, KIT INTRODUÇÃO	KIT	80	R\$	R\$
78	SERINGA CARPULE.	UND	30	R\$	R\$
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. MARCAS HOMOLOGADAS: ANGELUS.	CX	10	R\$	R\$
80	BROCA DIAMANTADA FG N° 1012, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA.	UND	200	R\$	R\$
81	BROCA DIAMANTADA FG N° 1014, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA.	UND	200	R\$	R\$
82	BROCA DIAMANTADA FG N° 1019, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA.	UND	200	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

83	BROCA DIAMANTADA FG N° 1046, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA DUPLA (CARRETEL).	UND	200	R\$	R\$
84	BROCA DIAMANTADA FG N° 1091, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA TOPO PLANO.	UND	200	R\$	R\$
85	BROCA DIAMANTADA FG N° 1032, ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA.	UND	200	R\$	R\$
86	BROCA DIAMANTADA FG N° 2068, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA TOPO PLANO.	UND	200	R\$	R\$
87	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA, CAIXA C/ 100 UND.	CX	70	R\$	R\$
88	AMÁLGAMA EM CÁPSULA GS-80, CAIXA C/ 500 UND.	UND	6.000	R\$	R\$
89	BROCA 1031. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	80	R\$	R\$
90	BROCA 1032, ALTA ROTAÇÃO MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	80	R\$	R\$
91	BROCA 1033. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	80	R\$	R\$
92	BROCA 1034. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	80	R\$	R\$
93	BROCA CARBIDE N° 2	UND	30	R\$	R\$
94	BROCA CARBIDE N° 3	UND	40	R\$	R\$
95	BROCA CARBIDE N° 4	UND	40	R\$	R\$
96	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA 2200. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	60	R\$	R\$
97	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA 3070. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	100	R\$	R\$
98	FIO RETRATOR PARA RETENÇÃO GENGIVAL. MARCAS HOMOLOGADAS: BIODINÂMICA.	UND	10	R\$	R\$
99	LUVA CIRÚRGICA 6,5, EMBALAGEM C/ 02 UND.	PAR	40	R\$	R\$
100	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, EMBALAGEM C/ 100 UND.	PCT	20	R\$	R\$
101	POTE DAPEN PLÁSTICO	UND	18	R\$	R\$
102	REFIL RESINA DA1 MARCAS HOMOLOGADAS: CHARISMA, BIODINÂMICA.	UND	10	R\$	R\$
103	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM C/ 10ML.	VD	20	R\$	R\$
104	TIRAS DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM, EMBALAGEM C/ 12 UND.	CX	150	R\$	R\$
105	REFIL RESINA A2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM C/ 4G.	UND	80	R\$	R\$

106	REFIL RESINA A3 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM C/ 4G.	UND	80	R\$	R\$
107	REFIL RESINA A3.5 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM C/ 4G.	UND	70	R\$	R\$
108	REFIL RESINA B2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM C/ 4G.	UND	70	R\$	R\$
109	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA NO CODE, CAIXA C/ 50 UND MARCAS HOMOLOGADAS: GTECH	UND	300	R\$	R\$
110	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA C/ VASOCONTRITOR	CX	25	R\$	R\$
111	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ+LÍQUIDO) MARCAS HOMOLOGADAS: VITRO FILL DFL, GC FUJI LINING LC (PASTA PAK) DA GC	UND	25	R\$	R\$
112	LUVA DE LÁTEX "G" PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: EMBRAMAC, MEDIX, SUPERMAX, NUGARD.	CX	250	R\$	R\$
113	LUVA CIRÚRGICA 7, PACOTE C/ 02 UND	PAR	200	R\$	R\$
114	LUVA DE LÁTEX "M" PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: EMBRAMAC, MEDIX, SUPERMAX, NUGARD.	CX	180	R\$	R\$
115	LUVA DE LÁTEX "P" PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: EMBRAMAC, MEDIX, SUPERMAX, NUGARD.	CX	400	R\$	R\$
116	LUVA DE LÁTEX "PP" PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: EMBRAMAC, MEDIX, SUPERMAX, NUGARD.	CX	280	R\$	R\$
117	LUVA NITRILICA TAM. "M" SEM PÓ, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DESCARPACK, TALGE, SUPERMAX, NUGARD.	CX	100	R\$	R\$
118	LUVA NITRILICA TAM. "P" SEM PÓ, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: DESCARPACK, TALGE, SUPERMAX, NUGARD.	CX	500	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

119	MÁSCARA TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM C/ 50 UND MARCAS HOMOLOGADAS: ALLDESC, TRIPLAS PLUS, FAVA, MASK, SS PLUS, DESCARPACK.	CX	300	R\$	R\$
120	SORO FISIOLÓGICO DE 10ML CAIXA C/ 200 AMPOLAS	CX	35	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____, __ (extenso _____).

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo estabelecido para a entrega dos produtos que constitui o objeto deste procedimento licitatório é de no máximo, **07 (sete) dias úteis**, contados da Solicitação de Abastecimento (Autorização de Fornecimento).

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

- a)** A Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS deverá estar de acordo com o quadro de quantitativos, com as especificações ou características do produto e com as condições gerais contidas no Edital e seus Anexos;
- b)** Na PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS deverá ser indicado o valor total, sendo observadas as respectivas quantidades, conforme tabela acima;
- c)** O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- d)** Os produtos com marcas ainda não homologadas pelo Sesc Alagoas, deverão ser apresentados para análise da área técnica em até 05 dias úteis a Sessão Pública.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II**

**Declaração de conhecimento das condições do edital
Declaração de Aquiescência
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à **Comissão Permanente de Licitação**, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local,de.....de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III**

**Declaração de não contratação de menores
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local,de.....de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IV**

**Declaração de inexistência de fatos impeditivos
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar
a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos
documentos de habilitação.

Local,de.....de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO V**

**Declaração de Anticorrupção
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa, CNPJ n.º, declara, que atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Local,de.....de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AL-2021-ARP-XX

Ata de Registro de Preços que entre si fazem de um lado o **Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas**, como **CONTRATANTE** e, do outro lado, **XXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**, como abaixo se declara.

O **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 512.009 - SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, sediada na XXXXXXXX, N° XXX – XXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo sócio Sr. **XXXXXXX**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXXXXXX – XXX/XX, com endereço residencial na XXXXXXX, nº XX, XXXXXXXX – XXXXXXX, na cidade de XXXXX, estado de XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente Ata de Registro de Preços - ARP mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de empresa para o fornecimento de material médico odontológico, com entregas programadas, destinado ao Almoxarifado da Unidade Sesc Poço, situado na Rua Pedro Paulino, n.º 40 - Poço, Maceió/AL, tudo de acordo com os Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir de xx de xxxx de 2020 e término em xx de xxxx de 2021.

Parágrafo único

O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado, por igual período, sendo de comum acordo entre as partes, desde que pesquisa prévia de preço demonstre a vantajosidade para a CONTRATANTE, satisfeitas as demais condições do respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente ARP é de **R\$ XXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR UNITÁRIO

Os valores dos itens seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GORRO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PCT	300	R\$	R\$
02	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA C/ TIRAS PARA AMARRAÇÃO	UND	7.000	R\$	R\$
03	MÁSCARA RESPIRADOR HOSPITALAR TIPO N95 OU PFF2 S-CA 8357, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS TIPO N95.	UND	1.500	R\$	R\$
04	CREME DENTAL INFANTIL 90G COM FLÚOR, CONCENTRAÇÃO 1.100 PPMS DE FLÚOR.	UND	200	R\$	R\$
05	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UND.	PCT	40	R\$	R\$
06	BRANCO DE ESPANHA 200G.	UND	05	R\$	R\$
07	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (KIT COM LÍQUIDO 10ML + PÓ 28G). MARCAS HOMOLOGADAS: SSWHITE.	UND	02	R\$	R\$
08	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C). MARCAS HOMOLOGADAS: HIDRO C.	CX	25	R\$	R\$
09	CLOREXIDINA (ENDOGEL) À 2%, DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR.	UND	46	R\$	R\$
10	COTOSOL (CIMENTO TEMPORÁRIO P/ PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS). MARCAS HOMOLOGADAS: COTOSOL	UND	25	R\$	R\$
11	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6. MARCAS HOMOLOGADAS: MILENIUM.	UND	30	R\$	R\$
12	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18. MARCAS HOMOLOGADAS: MILENIUM.	UND	70	R\$	R\$
13	DESSENSIBILIZE 2% - 2,5G. MARCAS HOMOLOGADAS: FGM	UND	15	R\$	R\$
14	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS.	UND	20	R\$	R\$

15	IONÔMERO CÁPSULA MARCAS HOMOLOGADAS: RIVA LIGHT CURE	CX	20	R\$	R\$
16	LÂMPADA AUTOMOTIVA 12V/ 55W. MARCAS HOMOLOGADAS: OSRAM, PHILIPS.	UND	20	R\$	R\$
17	LÂMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR.	UND	20	R\$	R\$
18	LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	CX	05	R\$	R\$
19	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO	TB	40	R\$	R\$
20	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO	TB	40	R\$	R\$
21	PASTA DE POLIMENTO POLIGLOSS. MARCAS HOMOLOGADAS: POLIGLOSS	UND	20	R\$	R\$
22	PLACA DE VIDRO	UND	12	R\$	R\$
23	POLIDOR SILICONADO P/ COMPÓSITOS – 03 UNIDADES. MARCAS HOMOLOGADAS: DFL	CX	15	R\$	R\$
24	RESINA OPACA UNIVERSAL MARCAS HOMOLOGADAS: CHARISMA, BIODINÂMICA	UND	15	R\$	R\$
25	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L, PACOTE C/ 100 UND.	UND	500	R\$	R\$
26	SILICATO/ESPÁTULA TITÂNIO	UND	28	R\$	R\$
27	SORO FISIOLÓGICO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	UND	192	R\$	R\$
28	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICEMIA, AUTO CODE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES MARCAS HOMOLOGADAS: GTECH	UND	2.500	R\$	R\$
29	TOP DAN	CX	02	R\$	R\$
30	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF PARA ACABAMENTO, GRANA FINA.	UND	100	R\$	R\$
31	BROCA DIAMANTADA N° 3195F PARA ACABAMENTO, GRANA FINA.	UND	150	R\$	R\$
32	BROCA DIAMANTADA N° 3195FF PARA ACABAMENTO, GRANA ULTRAFINA.	UND	150	R\$	R\$
33	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ + LÍQUIDO	CX	05	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

34	DESINCRUSTANTE ÁCIDO, EMBALAGEM COM 1L. MARCAS HOMOLOGADAS: SUGCLEAN	L	10	R\$	R\$
35	CURETA PERIODONTAL 0-00. MARCAS HOMOLOGADAS: MILENIUM	UND	30	R\$	R\$
36	EDTA	CX	20	R\$	R\$
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	3.000	R\$	R\$
38	EUCALIPTOL, EMBALAGEM C/ 10ML	VD	04	R\$	R\$
39	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO M2 150X1	CX	45	R\$	R\$
40	FLÚOR GEL NEUTRO, S/ CORANTE, EMBALAGEM C/ 200ML	TB	180	R\$	R\$
41	GATES GLIDDEN N° 02, 03, 04, 05 E 06 MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY, THOMAS	UND	35	R\$	R\$
42	GRAMPO 1ª COM ASA	UND	15	R\$	R\$
43	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EMBALAGEM C/ 10G.	VD	14	R\$	R\$
44	LIMA FLEXOFIL MAILEFER N° 15/21MM, 15/25MM, 20/21MM, 20/25MM, 25/21MM, 25/25MM. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY	UND	35	R\$	R\$
45	LIMA TIPO K N° 06 – 21MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
46	LIMA TIPO K N° 06 – 25MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
47	LIMA TIPO K N° 08 – 21MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
48	LIMA TIPO K N° 08 – 25MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
49	LIMA TIPO K N° 10 – 21MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$
50	LIMA TIPO K N° 10 – 25MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	10	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

51	LIMA TIPO K N° 10 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
52	LIMA TIPO K N° 15 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	07	R\$	R\$
53	LIMA TIPO K N° 20 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
54	LIMA TIPO K N° 25 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
55	LIMA TIPO K N° 30 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
56	LIMA TIPO K N° 35 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
57	LIMA TIPO K N° 40 – 31MM, EMBALAGEM C/ 06 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DENTISPLY.	CX	05	R\$	R\$
58	PONTAS DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS M-EXTRA LONGO 34MM. MARCAS HOMOLOGADAS: ENDOTAMARI PLUS.	UND	03	R\$	R\$
59	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDONTIA	UND	05	R\$	R\$
60	ABRASIVO (ENCHANCE) P/ POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 07 UND.	CX	30	R\$	R\$
61	AFASTADOR CIRÚRGICO INOX	UND	08	R\$	R\$
62	AGULHA P/ SUTURA FIO SEDA 3-0, 45CM, ½, 17MM. CAIXA C/ 24 UND.	CX	20	R\$	R\$
63	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRITOR (3%)	CX	05	R\$	R\$
64	BROCA CIRÚRGICA N° 702	UND	50	R\$	R\$
65	BROCA CIRÚRGICA N° 703	UND	40	R\$	R\$
66	BROCA CIRÚRGICA N° 06	UND	30	R\$	R\$
67	BROCA CIRÚRGICA N° 08	UND	30	R\$	R\$
68	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE ATIVAÇÃO QUÍMICA.	CX	40	R\$	R\$
69	BROCA DIAMANTADA N° P/ ACABAMENTO, GRANA FINA.	UND	200	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

70	CLOREXIDINA 0,12% P/ BOCHECHO-MANIPULAÇÃO.	L	50	R\$	R\$
71	EUGENOL, EMBALAGEM C/ 20ML.	VD	15	R\$	R\$
72	INDICADOR QUÍMICO, CAIXA C/ 25 UND.	CX	10	R\$	R\$
73	MICROBRUSH REGULAR (APLICADORES DESCARTÁVEIS) C/ 100 UND.	CX	100	R\$	R\$
74	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM C/ 50G.	VD	15	R\$	R\$
75	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA 5%, EMBALAGEM C/ 12G.	TB	60	R\$	R\$
76	PRILOCAÍNA A 3% C/ FELIPRESSINA, EMBALAGEM C/ 50 CARPULES DE 1,8ML	CX	02	R\$	R\$
77	PRIME Y BOND 2.1, KIT INTRODUÇÃO	KIT	80	R\$	R\$
78	SERINGA CARPULE.	UND	30	R\$	R\$
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. MARCAS HOMOLOGADAS: ANGELUS.	CX	10	R\$	R\$
80	BROCA DIAMANTADA FG N° 1012, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA.	UND	200	R\$	R\$
81	BROCA DIAMANTADA FG N° 1014, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA.	UND	200	R\$	R\$
82	BROCA DIAMANTADA FG N° 1019, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA.	UND	200	R\$	R\$
83	BROCA DIAMANTADA FG N° 1046, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA DUPLA (GARRETEL).	UND	200	R\$	R\$
84	BROCA DIAMANTADA FG N° 1091, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA TOPO PLANO.	UND	200	R\$	R\$
85	BROCA DIAMANTADA FG N° 1032, ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA.	UND	200	R\$	R\$
86	BROCA DIAMANTADA FG N° 2068, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA TOPO PLANO.	UND	200	R\$	R\$
87	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA, CAIXA C/ 100 UND.	CX	70	R\$	R\$
88	AMÁLGAMA EM CÁPSULA GS-80, CAIXA C/ 500 UND.	UND	6.000	R\$	R\$
89	BROCA 1031. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	80	R\$	R\$
90	BROCA 1032, ALTA ROTAÇÃO MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	80	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

91	BROCA 1033. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	80	R\$	R\$
92	BROCA 1034. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	80	R\$	R\$
93	BROCA CARBIDE N° 2	UND	30	R\$	R\$
94	BROCA CARBIDE N° 3	UND	40	R\$	R\$
95	BROCA CARBIDE N° 4	UND	40	R\$	R\$
96	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA 2200. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	60	R\$	R\$
97	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA 3070. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA.	UND	100	R\$	R\$
98	FIO RETRATOR PARA RETENÇÃO GENGIVAL. MARCAS HOMOLOGADAS: BIODINÂMICA.	UND	10	R\$	R\$
99	LUVA CIRÚRGICA 6,5, EMBALAGEM C/ 02 UND.	PAR	40	R\$	R\$
100	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, EMBALAGEM C/ 100 UND.	PCT	20	R\$	R\$
101	POTE DAPEN PLÁSTICO	UND	18	R\$	R\$
102	REFIL RESINA DA1 MARCAS HOMOLOGADAS: CHARISMA, BIODINÂMICA.	UND	10	R\$	R\$
103	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM C/ 10ML.	VD	20	R\$	R\$
104	TIRAS DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM, EMBALAGEM C/ 12 UND.	CX	150	R\$	R\$
105	REFIL RESINA A2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM C/ 4G.	UND	80	R\$	R\$
106	REFIL RESINA A3 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM C/ 4G.	UND	80	R\$	R\$
107	REFIL RESINA A3.5 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM C/ 4G.	UND	70	R\$	R\$
108	REFIL RESINA B2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM C/ 4G.	UND	70	R\$	R\$
109	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA NO CODE, CAIXA C/ 50 UND MARCAS HOMOLOGADAS: GTECH	UND	300	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

110	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA C/ VASOCONTRITOR	CX	25	R\$	R\$
111	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ+LÍQUIDO) MARCAS HOMOLOGADAS: VITRO FILL DFL, GC FUJI LINING LC (PASTA PAK) DA GC	UND	25	R\$	R\$
112	LUVA DE LÁTEX "G" PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: EMBRAMAC, MEDIX, SUPERMAX, NUGARD.	CX	250	R\$	R\$
113	LUVA CIRÚRGICA 7, PACOTE C/ 02 UND	PAR	200	R\$	R\$
114	LUVA DE LÁTEX "M" PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: EMBRAMAC, MEDIX, SUPERMAX, NUGARD.	CX	180	R\$	R\$
115	LUVA DE LÁTEX "P" PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: EMBRAMAC, MEDIX, SUPERMAX, NUGARD.	CX	400	R\$	R\$
116	LUVA DE LÁTEX "PP" PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: EMBRAMAC, MEDIX, SUPERMAX, NUGARD.	CX	280	R\$	R\$
117	LUVA NITRILICA TAM. "M" SEM PÓ, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND. MARCAS HOMOLOGADAS: DESCARPACK, TALGE, SUPERMAX, NUGARD.	CX	100	R\$	R\$
118	LUVA NITRILICA TAM. "P" SEM PÓ, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA C/ 100 UND MARCAS HOMOLOGADAS: DESCARPACK, TALGE, SUPERMAX, NUGARD.	CX	500	R\$	R\$
119	MÁSCARA TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM C/ 50 UND MARCAS HOMOLOGADAS: ALLDESC, TRIPLAS PLUS, FAVA, MASK, SS PLUS, DESCARPACK.	CX	300	R\$	R\$
120	SORO FISIOLÓGICO DE 10ML CAIXA C/ 200 AMPOLAS	CX	35	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

A CONTRATADA apresentará no endereço do CONTRATANTE a nota fiscal, quando efetuado o fornecimento, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando a CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do processo licitatório que originou esta Ata de Registro de Preços.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelo fornecimento serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, considerando a entrega dos produtos, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

§ 3º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

§ 4º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da ARP, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 5º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada.

§ 1º Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

§ 2º O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o IPCA/IBGE juntamente com a pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE;

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços pactuados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

- I. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da LICITANTE VENCEDORA;



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos produtos;
- III. Receber os materiais entregues pela LICITANTE VENCEDORA que estejam em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- IV. Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue distinto das especificações constantes no Edital ou que não apresentem condições para uso;
- V. Comunicar previamente à LICITANTE VENCEDORA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VI. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

- I. Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;
- II. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- III. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos insumos fornecidos;
- IV. Incluir no valor proposto para os produtos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- V. Manter durante toda a execução da futuro ARP ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;
- VI. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
- VII. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega dos insumos;
- VIII. É vedado a LICITANTE VENCEDORA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

- IX. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos materiais, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;
- X. Garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- XI. Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais (carga, transporte e descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem ou acomodação destes que deverão obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de produtos adequados ou apropriados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da presente Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Compras e Almoxarifado, Sr. Paulo Rodrigues do Nascimento, portador do CPF nº 014.411.934-05, cujas obrigações são as seguintes:

- I) Promover reunião inicial com a CONTRATADA de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o Gestor da ARP, quando necessário;
- II) Exigir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado;
- III) Determinar a paralização da execução da ARP quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente solicitar a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- IV) O fiscal designado tem a responsabilidade de relatar ao Gestor da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à parceria determinando o que for necessário a regularização das faltas observadas;
- V) Avaliar os fornecimentos/ serviços prestados atestando o recebimento na nota Fiscal ou informando ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.

Parágrafo único

A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da presente Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada pelo Coordenador de Contratos e Licitação, Daniel da Silva Ferreira, lotado na Unidade Sesc Poço, portador do CPF nº 031.012.494-81, cujas obrigações são as seguintes:



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

- I) Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões da ARP.
- II) Redigir/revisar/propor Contratos, Termos Aditivos, Convênios, Termos de Cooperação e Termo de Compromisso.
- III) Manter a integração da relação contratual com a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos endereços prodrigues@sescalagoas.com.br e pelo telefone (82) 2123-2425 da CONTRATANTE, e pelo e-mail XXXX@XXXX.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues no horário comercial **das 9h às 13h e das 14h às 17hs, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Pedro Paulino, n.º 40 - Poço, Maceió/AL**, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido, expedido pelo setor competente que realizará a vistoria verificando se os mesmos atendem a todas as especificações constantes no pedido ao fornecedor, sendo, que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas.

§ 1º O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes neste edital.

§ 2º Os quantitativos constantes no Anexo I apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

§ 3º Os quantitativos constantes no Anexo I apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

§ 4º O fornecedor ficará obrigado a **substituir** o material **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas, o material que vier a ser recusado, podendo ser substituído e ser submetido a exame técnico.

§ 5º A LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se pela qualidade e validade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE, os produtos deverão ter seu prazo de validade de no mínimo 180 dias.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

§ 6º O aceite do objeto licitado pelo Sesc Alagoas, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

§ 7º Fornecer toda e qualquer instrução e/ou manuais de uso relativos aos materiais, que se fizerem convenientes ou necessárias, em especial quanto ao seu manuseio e conservação/manutenção.

§ 8º Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições para utilização.

§ 9º Serão devolvidos os materiais que divergirem em referência dos pedidos efetuados, independente de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

A Ata de Registro de Preços inadmitte expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do objeto do presente instrumento.

Parágrafo único

A CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, a LICITANTE VENCEDORA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

§ 1º Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o Sesc:

- I. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;
- III. Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado;

§ 2º A LICITANTE VENCEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato/ARP.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Comportar-se de modo indôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

Cometer fraude fiscal.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.	Advertência.	Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato/ARP.	
Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato/ARP.	

§ 3º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério da CONTRATANTE, em pagamentos futuros ao fornecimento da LICITANTE VENCEDORA.

§ 4º A critério da LICITANTE VENCEDORA, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 5º A LICITANTE VENCEDORA não poderá suspender o fornecimento durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula;

§ 6º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

I. Notícia da infração;

II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;

III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;

Instrução;

IV. Decisão; e

V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Independentemente da aplicação de qualquer penalidade ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá a presente Ata de Registro de Preços ser rescindido, exemplificativamente, nos seguintes casos, precedido de regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa prévios:

- I. A qualquer tempo, pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretender rescindi-lo.
- II. Pela LICITANTE VENCEDORA descumprir as condições previstas nas cláusulas da ARP.
- III. Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e em caso de insolvência da LICITANTE VENCEDORA
- IV. A LICITANTE VENCEDORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, constatado mediante pesquisa de preço
- V. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos contidos na ARP;
- VI. A paralisação do fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na execução desta Ata de Registro de Preços pela LICITANTE VENCEDORA;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LICITANTE VENCEDORA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX. Por motivo superveniente que comprometa a perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

- I. A garantia legal do dano oculto do objeto contratado tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado na aludida Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- II. A reparação, conserto, refazimento ou substituição do dano oculto causado pela LICITANTE VENCEDORA, deverá ser em até 15 (quinze) dias a contar da abertura do chamado, nos contatos informados na cláusula de comunicação das partes;
- III. A penalidade em caso do descumprimento serão as mesmas descritas na cláusula das sanções e penalidades.

Parágrafo único

A LICITANTE VENCEDORA deverá manter a **confidencialidade das informações** por si obtidas do objeto contratado seja verbal ou por escrito, por prazo indeterminado, sem a autorização prévia e formal da CONTRATANTE que não forem de domínio público.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ARP as partes elegem o fórum da cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e acordados, com todas as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, juntamente com as duas testemunhas abaixo:

Maceió/AL, XX de XXXX de XXXX.

**Sesc - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

**MARIA IVANILDA DA SILVA
DIRETORA REGIONAL DO SESC ALAGOAS**

**PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DANIEL DA SILVA FERREIRA
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1º - _____ 2º - _____
CPF: _____ CPF: _____